VLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 31.771.948/0001-74
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 12 (doze) de dezembro de dezembro de 2024, às 14:00 horas, de forma não presencial pela **SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de administradora do Fundo ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada em virtude do comparecimento da totalidade dos cotistas do Fundo.

3. COMPARECIMENTO E PRESENÇA: cotistas representando a totalidade das cotas emitidas do Fundo ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes legais da Administradora e da **G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**., inscrita no CNPJ sob o nº 09.446.129/0001-00 ("Gestora").

4. MESA: Presidente: Sr. **Alexandre Calvo**; Secretária: Sra. **Alexandra Matos dos Reis**.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

1. A 1ª (Primeira) emissão da 2ª Série de cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, na forma do Art. 8º, II da Resolução CVM nº 160/2022, no valor de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), que contará com as características dispostas no anexo I**.**

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; **(ii)** declaram não possuir quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; e **(iii)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do Artigo 77 da Instrução CVM 555.

As partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

5. <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.

Alexandre Calvo	Alexandra Matos dos Reis
Presidente	**Secretária**

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora